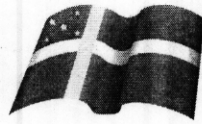


SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PROC. ADM. Nº 0101.1943 ,2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320,

CNPJ: 47.962.644/0001-24

VALOR: 12.000,00(doze mil reais)

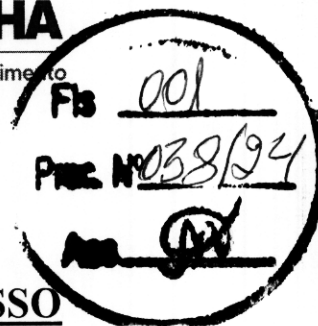
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **16 de Abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1943/2024** que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 16 de Abril de 2024

PB 002
PROC. Nº 038/94
Ass. [Signature]

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01		
TOTAL				

Justificativa:

Levando em consideração os desafios enfrentados pelos gestores e profissionais da área da saúde frente a necessidade premente de garantir a segurança e a saúde pública em suas comunidades, a proposta convisa é uma iniciativa dedicada aos profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica na região de Chapadinho/MA

Reconhecendo a importância do trabalho desses profissionais na proteção da saúde pública, buscamos oferecer uma abordagem colaborativa a prática para fortalecer suas atividades de controle de risco sanitário. Nosso objetivo é capacitar os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica dos treze municípios da regional da saúde de Chapadinho promovendo maior eficiência e eficácia nos indicadores de saúde, bem como aprimorando a satisfação dos usuários do SUS.

Chapadinho, 16 de Abril de 2024

Secretário Municipal de Saúde
Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria em vigilância sanitária interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

O Srº Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria em vigilância sanitária interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

JUSTIFICATIVA: Levando em consideração os desafios enfrentados pelos gestores e profissionais da área da saúde frente a necessidade premente de garantir a segurança e a saúde pública em suas comunidades, a proposta convisa é uma iniciativa dedicada aos profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica na região de Chapadinho/MA

Reconhecendo a importância do trabalho desses profissionais na proteção da saúde pública, buscamos oferecer uma abordagem colaborativa a prática para fortalecer suas atividades de controle de risco sanitário. Nosso objetivo é capacitar os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica dos treze municípios da regional da saúde de Chapadinho promovendo maior eficiência e eficácia nos indicadores de saúde, bem como aprimorando a satisfação dos usuários do SUS.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01		
TOTAL				

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

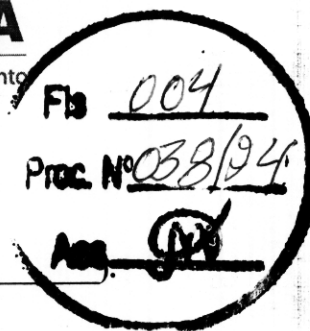
4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.



6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 17 de Abril de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Fls 005
PROC. Nº 038/24
Ass. [Assinatura]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 18 de Abril de 2024

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S. L. Costa Junior - SLM Soluções e Serviços		
ENDEREÇO:	R. Prof. Louis Pinho Sala 309, nº 5 Edif. Manhattan Center		
BAIRRO:	Renascença	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.075-740	UF:	MA
CNPJ:	14.166.209/0001-12		

Recebi em 18/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHÃ

Compromisso e Desenvolvimento

Fls

007

Proc. Nº

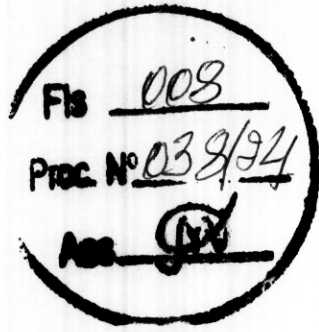
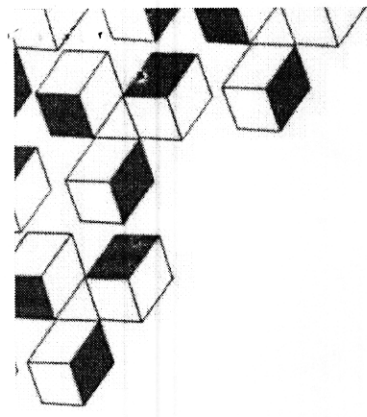
038/24

Ass.

[Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01		
	TOTAL			



Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Especializado de Consultoria em Vigilância Sanitária ao Município de Chapadinha – MA.

Prezado(a) Secretário,

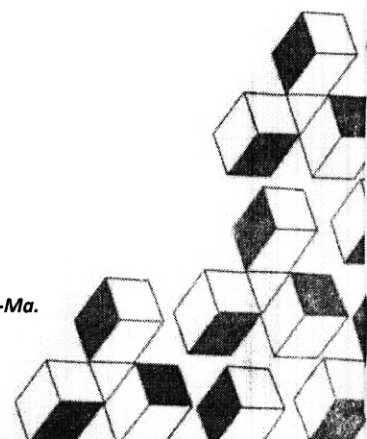
É com grande entusiasmo que gostaríamos de expressar nosso interesse em oferecer serviços de consultoria técnica especializada em vigilância sanitária para a organização do processo de controle de risco sanitário nos municípios da região de Chapadinha, no Maranhão.

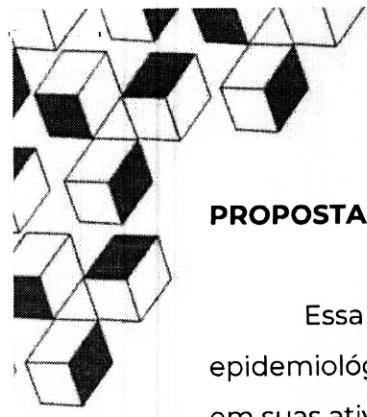
Nossa empresa possui uma vasta experiência e conhecimento no campo da vigilância sanitária, com uma equipe de profissionais altamente qualificados e dedicados. Estamos comprometidos em ajudar as organizações e comunidades a garantir a segurança e a saúde pública por meio de práticas eficazes de vigilância e controle de riscos sanitários.

Acreditamos que a implementação de um sistema abrangente de vigilância sanitária é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Por meio de nossa consultoria, podemos ajudar os municípios da região de Chapadinha a desenvolver e fortalecer seus programas de vigilância sanitária, fornecendo orientação especializada, treinamento de equipe, avaliação de riscos, desenvolvimento de políticas e procedimentos, e muito mais.

Nossos serviços são personalizados para atender às necessidades específicas de cada município, com foco na eficiência, eficácia e conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes. Estamos comprometidos em trabalhar em estreita colaboração com as autoridades locais, fornecendo suporte contínuo e soluções práticas para os desafios enfrentados na área da saúde pública.

Estamos confiantes de que nossa expertise e compromisso podem fazer uma diferença significativa na promoção da saúde e no fortalecimento dos sistemas de vigilância sanitária na região de Chapadinha.





Fis 009
PROC Nº 038/04
Ass JLM

PROPOSTA

Essa oficina é mais direcionada aos profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica, destacando a importância do trabalho deles e como controlar o risco em suas atividades.

Com base nos dados disponíveis nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), gostaríamos de apresentar uma proposta para um diagnóstico do território que identifique oportunidades de intervenções concentradas para o controle do risco sanitário na oferta de produtos e serviços. Nosso objetivo é promover maior eficiência e eficácia nos indicadores de saúde, bem como aumentar a satisfação dos usuários do SUS na região de Chapadinha.

Propomos a prestação de serviços de consultoria técnica em vigilância sanitária por meio de uma abordagem presencial, utilizando uma oficina de construção de conhecimento. Essa oficina será conduzida com o uso de metodologias ativas, proporcionando uma experiência participativa e colaborativa para os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica dos treze municípios da Regional de Saúde de Chapadinha.

Durante a oficina, iremos acessar e analisar os dados dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da JUCEMA, a fim de identificar padrões, tendências e áreas de maior vulnerabilidade em relação ao risco sanitário. Com base nessa análise, trabalharemos em conjunto com os participantes para desenvolver estratégias e planos de ação direcionados, visando melhorar a qualidade e a segurança dos produtos e serviços oferecidos à população.

Duração do trabalho

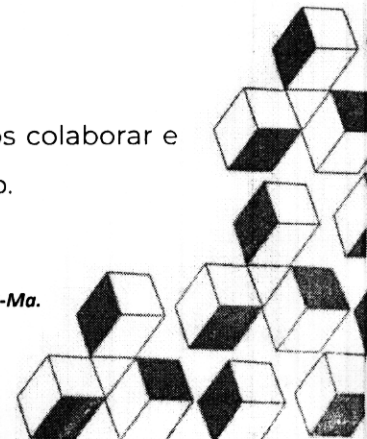
Oficina participativa de 16 horas de carga horária presencial.

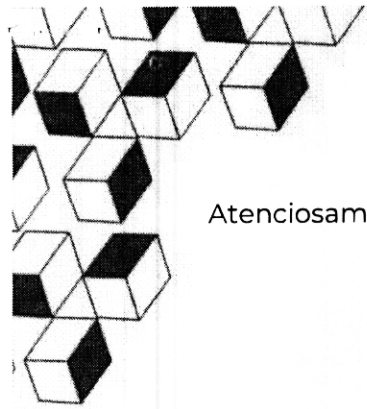
Valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais):

Validade da proposta

Sessenta dias consecutivos.

Ficamos à disposição para discutir mais detalhes sobre como podemos colaborar e contribuir para o sucesso de seus esforços em controle de risco sanitário.





Atenciosamente,



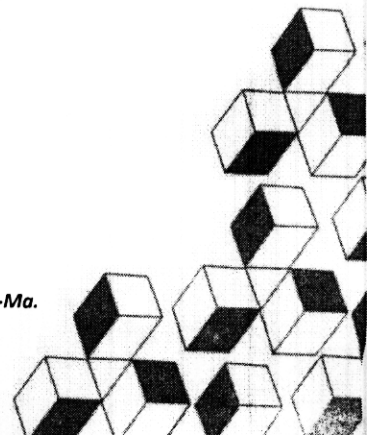
São Luís- MA, 19 de ABRIL de 2024

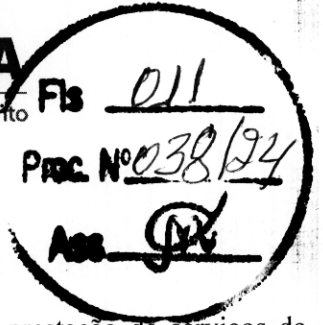
J. L. COSTA
JUNIOR:14166202
000112

Assinado de forma
digital por J. L. COSTA
JUNIOR:1416620200011
2

JOSÉ LUÍS COSTA JUNIOR
Proprietário

JLM





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 18 de Abril de 2024

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Edmilson Silva Diniz Filho		
ENDEREÇO:	R. Aziz Heluy n.º 01 APT.º 1503, Quadra 97 Bloco 02 Faria Cond. Vila Lagoa		
BAIRRO:	Ponta D'Areia	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.099.659	UF:	MA
CNPJ:	47.962.644/0001-94		

Recebi em 18/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

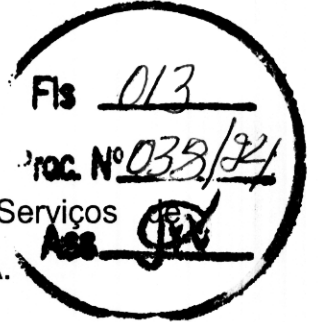
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01		
TOTAL				

Maranhão, 18 de abril de 2024.

Ilmo.

Sr. Secretário de Saúde Municipal

Assunto: Encaminhamento de Proposta para Prestação de Serviços Consultoria em Vigilância Sanitária ao Município de Chapadinha – MA.



Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, apresentar nosso interesse em prestar serviços de consultoria técnica especializada em vigilância sanitária para a organização do processo de controle de risco sanitário nos municípios da região de Chapadinha – MA:

1 - Tipo de Processo de Contratação:

Contratação direta

2 - Abrangência do Projeto

Público de 3 profissionais da vigilância sanitária e 1 profissional da vigilância epidemiológica de cada um dos 13 municípios que compõem a Regional de Saúde de Chapadinha

3 - Objeto da Proposta:

Levando em consideração os dados encontrados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) apresentaremos o fluxo para um diagnóstico do território que sugere oportunidades de intervenções concentradas para controle do risco sanitário na oferta de produtos e serviços em busca de maior eficiência e eficácia dos indicadores de saúde e maior satisfação dos usuários do SUS. Para tanto apresentamos a proposta de prestação de serviços de consultoria técnica em

vigilância sanitária realizada de forma presencial em oficina de construção de conhecimento com uso de metodologia ativa e acesso a sistemas de informação.

Obs.: Será necessário a disponibilidade de um computador com acesso a internet para acessar os sistemas de informação para cada equipe municipal, totalizando 13 computadores.

4 - Prazo para execução da Consultoria:

16 horas distribuídas em 2 dias de trabalho consecutivos nos turnos matutino e vespertino.

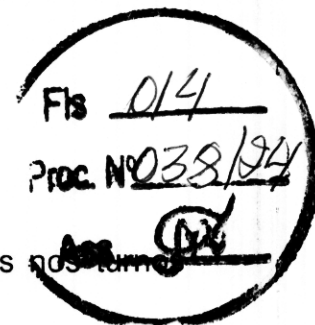
5 - Produtos

- 1 – Desenvolvimento de habilidade para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município;
- 2 - Capacitação Técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária
- 3 – Organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.

6 - Valor proposto pelo objeto da prestação de serviços é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

Observações técnicas:

1 - No valor global dos serviços propostos pela Empresa, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, transportes, hospedagem, passagens aéreas, impostos e quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço pela Empresa, observadas as condições estabelecidas nessa proposta.



7 - Do prazo para pagamento:

Pagamento imediato após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

8 - Do prazo para a validade da proposta:

60 (sessenta) dias consecutivos.

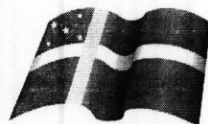


Nestes termos, nos colocamos a inteira disposição de V.Sa., para maiores esclarecimentos se que se fizerem necessário, e desde já agrademos o honroso convite para fazer parte desse processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
Data: 06/05/2024 17:54:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320

CNPJ 47.962.644/0001-24



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 18 de Abril de 2024

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Patrícia de S. Veras 2TDA		
ENDEREÇO:	R. A. Planalto Vinhais II, Quadra 05, Nº 4		
BAIRRO:	Planalto Vinhais II	CIDADE:	São Louís
CEP:	65.044-862		
CNPJ:	41.954.994/0001-04		

Recebi em 18/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01		
TOTAL				

São Luis, 23 de Abril de 2024



Ilmo.

Sra. Secretário de Saúde Municipal

Assunto: Oferta de Serviços Especializado de Consultoria em Vigilância Sanitária ao Município de Chapadinha – MA.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, apresentar nosso interesse em prestar serviços de consultoria técnica especializada em vigilância sanitária para a organização do processo de controle de risco sanitário nos municípios da região de Chapadinha – MA

1 - Tipo de Processo de Contratação:

Contratação direta via Fundação ou via Instituto

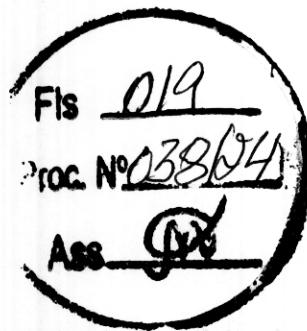
2 - Objeto da Proposta:

Levando em consideração os desafios enfrentados pelos gestores e profissionais da área da saúde frente à necessidade premente de garantir a segurança e a saúde pública em suas comunidades, a proposta Convisa é uma iniciativa dedicada aos profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica na região de Chapadinha, no Maranhão.

Reconhecendo a importância do trabalho desses profissionais na proteção da saúde pública, buscamos oferecer uma abordagem colaborativa e prática para fortalecer suas atividades de controle de risco sanitário.

Nosso objetivo é capacitar os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica dos treze municípios da Regional de Saúde de Chapadinha, promovendo maior eficiência e eficácia nos indicadores de saúde, bem como aprimorando a satisfação dos usuários do SUS.

Com oferta de oficina temática de **dezesesseis horas** de carga horária, iremos



utilizar metodologias ativas para proporcionar uma experiência participativa e colaborativa e **a partir da análise dos dados** dos sistemas de informação em conjunto com os participantes iremos desenvolver estratégias e planos de ação direcionados, visando garantir segurança sanitária ao território.

Acreditamos que essa abordagem prática e orientada para resultados será fundamental para capacitar os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica, fortalecendo suas habilidades e conhecimentos para enfrentar os desafios emergentes na área da saúde pública.

Nossa visão vai além do simples cumprimento das regulamentações sanitárias; almejamos contribuir significativamente para a promoção de uma cultura de prevenção e cuidado em saúde, que se refletirá não apenas em melhores indicadores de saúde, mas também em uma comunidade mais consciente e empoderada.

O custo total para a realização desta oficina é de **R\$ 13.000,00 (doze mil e oitocentos reais)** e inclui todos os materiais necessários.

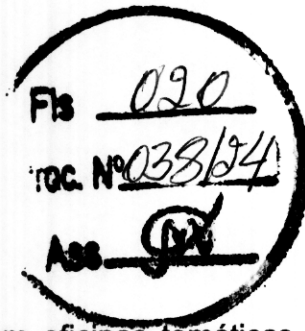
Estamos comprometidos em garantir um alto nível de qualidade e satisfação em todas as etapas do processo.

Estamos também à disposição para discutir mais detalhes sobre nossa proposta e como podemos contribuir para o fortalecimento da vigilância sanitária na região de Chapadinha.

3 - Prazo para execução da Consultoria em todos os ciclos:

60 dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço.

4 - Previsão de Cronograma de Execução após emissão da Ordem de Serviço:



As atividades da proposta são organizadas em oficinas temáticas de dezesseis horas de carga horária sobre vigilância sanitária e epidemiológica e construção de Planos de ação estruturados em ciclos de melhorias continua e Matriz 5w2H.

5 – Produtos

Capacitação Técnica dos profissionais da área da saúde para Gestão de Risco e Controle de Risco Sanitário.

6 - Do prazo para a validade da proposta:

60 (sessenta) dias consecutivos.

Nestes termos, nos colocamos a inteira disposição de V.Sa., para maiores esclarecimentos se que se fizerem necessário, e desde já agrademos o honroso convite para fazer parte desse processo.

Atenciosamente,

Patricia de Sousa Veras
Patricia de Sousa Veras
Sócia-proprietária
Patricia de S Veras LTDA
CNPJ 41.954.924/0001-04



PROC. ADM. Nº 1943/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

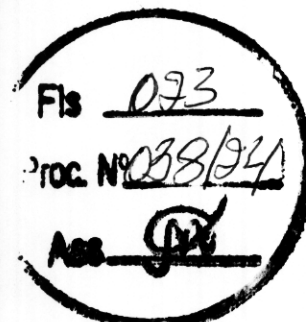
Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de Interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	J. M. SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME		EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320		PATRICIA DE S. VERAS LTDA		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnóstico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	Serviço	1	12.700,00	12.700,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	12.566,67	12.566,67
				VALOR TOTAL	12.700,00	VALOR TOTAL	12.000,00	VALOR TOTAL	13.000,00	VALOR TOTAL DA MELOA	12.566,67

Thiago Alves dos Santos
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 022
 PROC Nº 038134
 Ass. [Assinatura]



A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

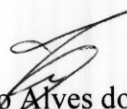
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

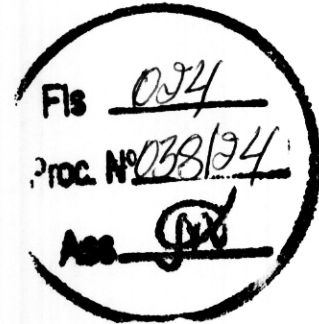
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320**, sendo então vencedora no valor de 12.000,00(doze mil reais)

Chapadinhã, 25 de Abril de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1943/2024, para exame e aprovação do Processo de prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 26 de Abril de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-estar
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.1943.2024

Dispensa de Licitação nº 038/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Fis 026
Proc. N° 038.194
Ass JV

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

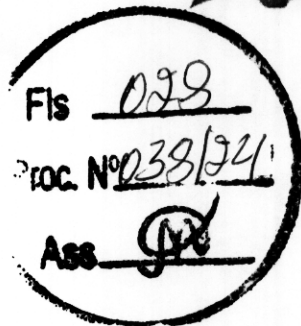
Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Fis 097
Proc. Nº 038/24
Ass. [Assinatura]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.


Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

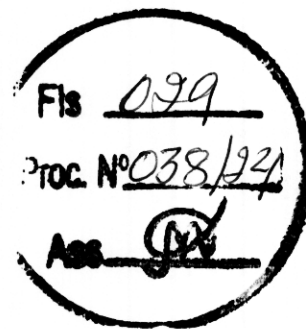
Chapadinho, 29 de abril de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





DESPACHO



Ao Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

1.1 Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadina, 30 de Abril de 2024.

Contador

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

031

Proc. Nº

038/24

Ass

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinha - MA, 02 de Maio de 2024

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

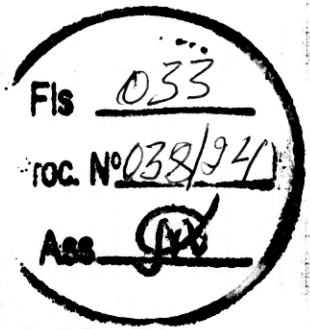


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1943/2024, da DL 038/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinhá - MA, 02 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

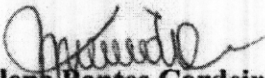
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do projeto;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo, em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

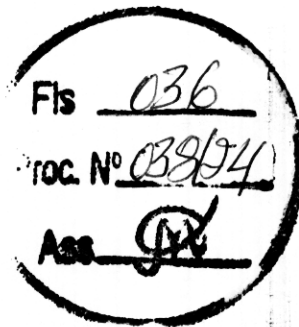
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1943/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº 038/2024 ✓
- Requisitante: Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde ✓

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 ✓ e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

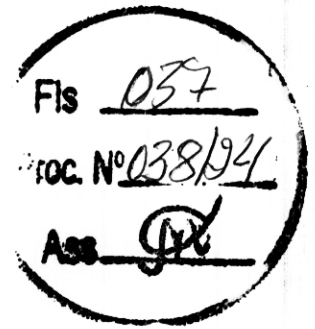
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 12.000,00(**doze mil reais**).

Chapadinha, em 02 de Maio de 2024 ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 038/2024
- Processo Administrativo nº 0101.1943.2024

OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração os desafios enfrentados pelos gestores e profissionais da área da saúde frente a necessidade premente de garantir a segurança e a saúde pública em suas comunidades, a proposta convisa é uma iniciativa dedicada aos profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica na região de Chapadina/MA

Reconhecendo a importância do trabalho desses profissionais na proteção da saúde pública, buscamos oferecer uma abordagem colaborativa a prática para fortalecer suas atividades de controle de risco sanitário. Nosso objetivo é capacitar os profissionais da vigilância sanitária e epidemiológica dos treze municípios da regional da saúde de Chapadina promovendo maior eficiência e eficácia nos indicadores de saúde, bem como aprimorando a satisfação dos usuários do SUS.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

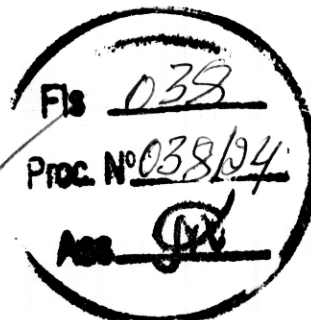


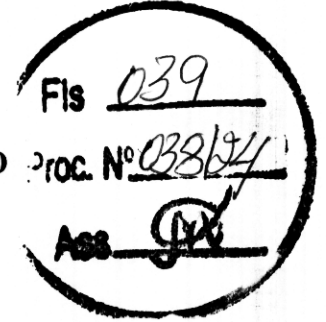
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 07 de Maio de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação





TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1943/2024

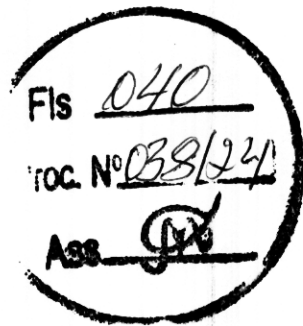
Dispensa de Licitação nº 038/2024

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320** CNPJ nº **47.962.644/0001-24** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 07 de Maio de 2024

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação



À Empresa

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320

CNPJ. nº 47.962.644/0001-24

Rua Aziz Heluy nº 01 – aptº 1503 qd 27 Bloco Farol – Ponta D'Areia – São Luís/MA

Cep: 65.077-657

Prezados senhores,

1.1 Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto, contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

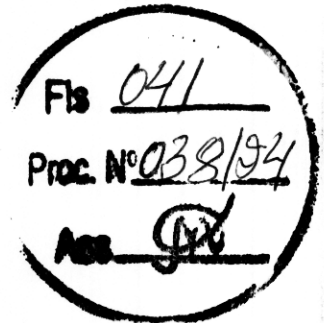
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadina - MA, 08 de Maio de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO

CPF

840.661.133-20

CNPJ

47.962.644/0001-24

Data de Abertura

15/09/2022

Nome Empresarial

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320

Capital Social

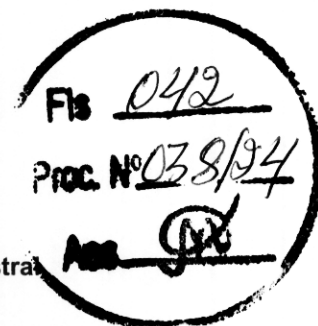
1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/09/2022



Endereço Comercial

CEP

65077-657

Logradouro

RUA AZIZ HELUY

Número

01

ComplementoAPT 1503;
QUADRA 27;
BLOCO FAROL;
COND VILA
LAGOA**Bairro**

PONTA D'AREIA

Município

SAO LUIS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/09/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

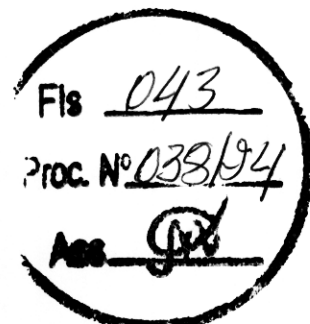
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located in the lower right quadrant of the page. It consists of a large, sweeping loop that ends in a small hook.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls 044

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. N° 03804

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.962.644/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AZIZ HELUY	NÚMERO 01	COMPLEMENTO APT 1503;QUADRA 27;BLOCO FAROL;COND VILA LAGOA
----------------------------	--------------	--

CEP 65.077-657	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSILVADINIZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9962-9817
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

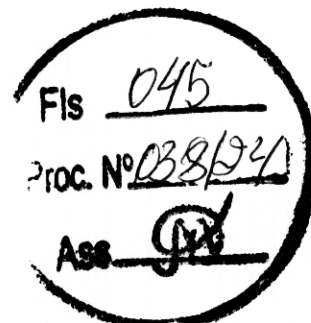
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 17:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320**
CNPJ: **47.962.644/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:35 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **B333.FFCC.D258.6554**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 046
Proc. N° 038/94
Ass JV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033134/24

Data da Certidão: 03/05/2024 18:48:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: **47962644000124**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 18:48:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls 047

Proc. Nº 038/94

Ass JV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161113/24

Data da Certidão: 03/05/2024 14:29:14

CPF/CNPJ 47962644000124 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 14:29:14



CERTIFICADO

102024009213679



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008743682024

Validade: 31/08/2024

Fls 048

Proc. Nº 038/24

Ass. JPB

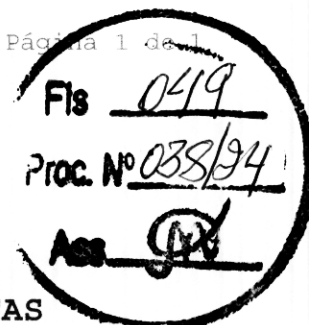
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 47.962.644/0001-24	Inscrição Municipal: 3682421711
Razão Social: EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZIZ HELUY	
Número: 01	Complemento: APT 1503;QUADRA 27;BLOCO FAROL;COND VILA LAGOA
Bairro: PONTA D&APOS;AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077657

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de maio de 2024 às 14:23, sob o código de autenticidade nº 6BEF06D097D38B8EA7CD0D8C8616AB91.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.962.644/0001-24
Certidão n°: 30918802/2024
Expedição: 03/05/2024, às 17:56:45
Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.962.644/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

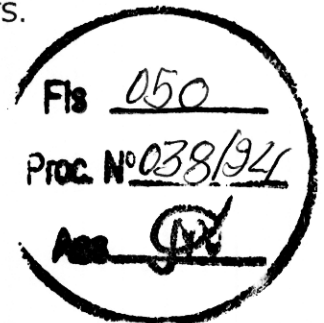
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 47962644/0001-24
Razão Social : EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
Endereço : R AZIZ HELUY COND. VILA LAGOA 01 AP1503 BLOCO FAROL / PONTA D`AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-657

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

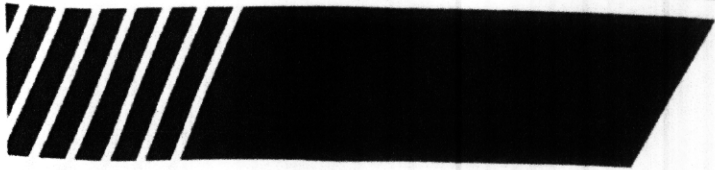
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024
Certificação Número: 2024050609394785939200



Informação obtida em 06/05/2024, às 09:39:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONVISA
Conselho em Vigilância e Assistência em Saúde

DECLARAÇÃO

Fis 051
Proc. Nº 038/24
Ass. [Signature]

Declaro para os devidos fins que EDMILSON SILVA DINIZ FILHO, CNPJ: 47.962.644/0001-24, MEI, desenvolveu suas atividades no Projeto: "QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO VITORINO FEIRE - MARANHÃO" no Período de Janeiro a Dezembro de 2022.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

[Signature]



SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fls 052

Proc. N° 038/24

Ass. [Assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320**, CNPJ. n° 47.962.644/0001-24, para assinatura do Contrato n° 172/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n° 038/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 08 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



CONTRATO N° 172/2024 - DL N° 038/2024
PROC. ADM. N° 1943/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ n° 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320, CNPJ. n° 47.962.644/0001-24, localizada na Rua Aziz Heluy, n° 01, apt° 1503 qd 27 Bloco Farol, Vila Lagoa, Ponta D' Areia - São Luís/MA CEP: 65.077.657, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr° Edmilson Silva Diniz Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n° 840.661.133-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desenvolvimento de habilidades para diagnostico do risco sanitário do território realizado pela equipe do município, capacitação técnica dos profissionais da Vigilância Sanitária e organização de agenda de enfrentamento dos riscos prioritários do território.	01	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, a partir de 08 de Maio de 2024 a 08 de Novembro de 2024, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

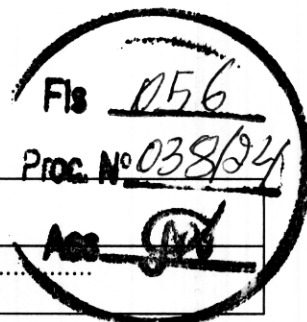
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE



3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....
--------------	---

Valor **R\$ 12.000,00**(doze mil reais).

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

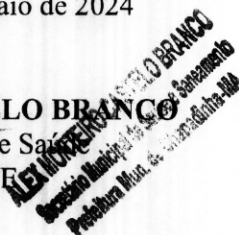
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 08 de Maio de 2024

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO

Data: 10/05/2024 10:41:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO

CPF: 840.661.133-20

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

Alex Monteiro Castelo Branco
025.091.397-32

Iseldi Pereira de O. E. Silva
025.091.873-55



EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 - DL Nº 038/2024 - SAÚDE

CONTRATO Nº 172/2024 - DL Nº 038/2024 Processo Administrativo Nº 1943/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 038/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320, CNPJ. nº 47.962.644/0001-24

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2024 à 08 de Novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024

Chapadina (MA), 08 de Maio de 2024

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3352-A – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 – DL Nº 038/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 172/2024 – DL Nº 038/2024 /Processo Administrativo Nº 1941/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 038/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: EDMILSON SILVA DINIZ FILHO 84066113320, CNPJ. nº 47.962.644/0001-24 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	

Fis 058
 Proc Nº 038/24
 Ass. JAC

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2024 à 08 de Novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024 Chapadinho (MA), 08 de Maio de 2024 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP PROC. ADM. Nº 0452/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Administração Pública. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: **MARCOS PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.476.739/0001-77, no valor total de R\$ 833.650,70 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) e **G. DE S. LIMA**, CNPJ/MF sob o nº 30.762.487/0001-00, no valor total de R\$ 767.847,04 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro centavos). Chapadinho/MA, 09 de Maio de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**